

d) Autorização do pagamento de encargos com alojamento e alimentação contra documento comprovativo das despesas efetuadas, nos casos das alíneas b) e c) do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, e com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, exceto se exigir expressamente a intervenção do membro do Governo responsável pela área das finanças;

e) Autorização do alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a três estrelas, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, exceto se exigir expressamente a intervenção do Ministro das Finanças;

f) Instauração de inquéritos e sindicâncias nos serviços nos termos do n.º 1 do artigo 229.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto;

g) Autorização da equiparação a bolsheiro no país nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto;

h) Autorização da celebração de protocolos com organismos públicos da administração central e da administração autónoma, autarquias locais e outras pessoas coletivas públicas ou privadas, bem como com organizações internacionais, no âmbito da missão e atribuições do CEGER;

i) Autorização para a realização de despesas e respetivos pagamentos até aos montantes máximos referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimido pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

j) Autorização e nomeação, em regime de comissão de serviço, do pessoal do CEGER, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 163/2007, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 16/2012, de 26 de janeiro, bem como autorização da respetiva cessação.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo diretor do CEGER, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências até à data da sua publicação.

6 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Miguel Range Prata Roque*.

209928474

## Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais

### Despacho n.º 12382/2016

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Técnico Especialista do meu gabinete, o licenciado Manuel José Ferreira Duarte, Técnico Verificador Superior de 1.ª classe do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções na área da assessoria jurídica.

3 — O estatuto remuneratório do designado é equiparado ao de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º

4 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2016.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique -se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite -se na página eletrónica do Governo.

4 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

### Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Manuel José Ferreira Duarte.

Data de nascimento: 11 de maio de 1971.

Habilitações Literárias

Licenciatura em Direito, pela Universidade Autónoma de Lisboa, com média final de 14 valores (1990-1995).

Experiência Profissional

De 1 de maio de 2006 a 31 de outubro de 2011 e de 1 de novembro de 2013 a 30 de setembro de 2016, Técnico Verificador Superior do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

Exercício de funções no Departamento de Controlo Prévio, com a responsabilidade de emissão de pareceres sobre os contratos submetidos a fiscalização prévia pelas entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas, em matéria de contratação pública, parcerias público-privadas e endividamento público.

De 1 de novembro de 2011 a 30 de outubro de 2013, Perito Nacional Destacado na Direção-Geral de Investigação e Inovação da Comissão Europeia, em Bruxelas.

Exercício de funções no gabinete jurídico, com a responsabilidade de preparar propostas no âmbito do processo legislativo comunitário, nomeadamente no Programa-Quadro Comunitário de Investigação e Inovação 'Horizonte 2020', preparar projetos de decisão a tomar pelo Colégio dos Comissários, apreciar e dar pareceres em questões legais no âmbito dos Sexto e Sétimo Programas-Quadro para a Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, representar o gabinete jurídico interna e externamente.

De 15 de junho de 1999 a 30 de abril de 2006, Técnico Superior do quadro de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

Exercício de funções no Departamento de Auditoria I, com a responsabilidade de auditar a legalidade e regularidade de atos e contratos geradores de dívida pública, das operações de gestão da dívida pública, das garantias pessoais concedidas pelo Estado e de avaliar os sistemas de controlo interno.

Exercício de Advocacia (1998-1999).

Atividades complementares

Orador, em representação da Comissão Europeia, no seminário intitulado 'Os erros mais comuns nas subvenções do 7.º Programa-Quadro para a Investigação e Desenvolvimento Tecnológico', realizado em 2013 em Lisboa.

Formador, em representação do gabinete jurídico, no curso sobre o 7.º Programa-Quadro para a Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, realizado na Direção-Geral de Investigação e Inovação da Comissão Europeia, em Bruxelas.

Participante, em representação do Tribunal de Contas, no grupo de trabalho sobre 'Auditoria à Contratação pública', criado no seio da Organização Internacional das Instituições Superiores de Controlo (INTOSAI).

Frequentou diversa formação sobre o regime legal e financeiro das autarquias locais, das entidades intermunicipais e do setor empresarial local, bem como no âmbito da contratação pública, fundos comunitários no âmbito dos programas-quadro para a Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, auditoria, mercados financeiros e instrumentos de gestão da dívida pública.

209921126

## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

### Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

#### Despacho n.º 12383/2016

Considerando que o assistente técnico administrativo do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, Bruno Alexandre da Conceição Fróis, solicitou autorização para a concessão de licença sem remuneração pelo período de três anos para o exercício de funções em organismo internacional, mais concretamente na *NATO Support and Procurement Agency*, no Luxemburgo, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2016;

Considerando, ainda, que o serviço de origem do interessado informou nada ter a opor ao deferimento do requerido e que a Marinha não é onerada com quaisquer despesas quando esteja em causa a concessão deste tipo de licença;

Considerando, igualmente, que o exercício de funções por funcionário do Mapa de Pessoal Civil da Marinha em organismo internacional, designadamente na *NATO Support and Procurement Agency*, é presti-

giante para o interessado, mas também para a Marinha e para o Estado Português;

Considerando, por último, que, nos termos do n.º 1 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), o despacho de concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismos internacionais é da competência conjunta do Ministro dos Negócios Estrangeiros, cuja competência está delegada na Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, ao abrigo do Despacho n.º 1478/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 1 de fevereiro, e do Ministro responsável pelo serviço a que pertence o trabalhador, no caso em concreto, o Ministro da Defesa Nacional;

Determina-se, pelo presente despacho, a concessão de licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional (NATO *Support and Procurement Agency*), ao assistente técnico administrativo do Mapa de Pessoal Civil da Marinha Bruno Alexandre da Conceição Fróis pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2016.

28 de setembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azevedo Ferreira Lopes*. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Maria Margarida Ferreira Marques*.

209914606

## FINANÇAS

### Serviços Sociais da Administração Pública

#### Aviso n.º 12570/2016

##### Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 7709/2016

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, notificam-se os candidatos da lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 06/10/2016:

	Nome do candidato	Resultado final
1.º	Tiago Miguel Dionísio Ala . . . .	16,98
2.º	Ana Cláudia da Cruz Tavares. . .	16,43
3.º	Sara Isabel Feio Pinto de Araújo Gomes.	16
4.º	Manuel Francisco Delgado Garcia Cátia Susana Murilhas Cláudio Nogueira.	14,76
	José Luís dos Santos Moreira. . .	Excluído por falta de comparência à entrevista profissional de seleção.
	Sara Regina Fernandes Costa. . .	Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, do ato administrativo de homologação da lista de ordenação final, pode ser interposto recurso para S. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, no prazo de 30 dias — artigo 193.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de outubro de 2016. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.  
209920779

## FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

#### Portaria n.º 321/2016

O Instituto de Informática, I. P., é um instituto público que, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas das tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério do

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados.

No âmbito da sua missão, compete-lhe a coordenação do projeto de desenvolvimento de um novo subsistema, integrado no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS), que materialize o que venha a ser definido pelo grupo de trabalho responsável por avaliar e reformular as prestações sociais, estudando as vantagens de implementação de modelo de prestação única para a deficiência/incapacidade, que agregue as atuais e que inclua uma componente fixa, dependente do rendimento do agregado e do grau de incapacidade da pessoa, e uma componente variável e em atualização, respeitante às despesas do agregado com a reabilitação.

A conceção desta prestação única tem subjacentes objetivos que passam por melhorar a proteção social na deficiência, retirar as pessoas com deficiência da situação de pobreza e incentivar a participação laboral e a autonomização das pessoas com deficiência, sempre que possível.

No âmbito deste projeto, torna-se ainda necessário proceder às adaptações nos vários subsistemas do SISS, no qual este processo de agregação de várias prestações numa única terá certamente implicações.

Para cumprir os objetivos precedentemente referidos, importa proceder à contratação de serviços de desenvolvimento de *software*, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de doze meses, com possibilidade de renovação por período igual, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de €506.880,00 (quinhentos e seis mil, oitocentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Importa, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de prestação de serviços que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2016, 2017 e 2018.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento de *software* para o projeto Prestação Única de Deficiência, ao abrigo do Acordo Quadro para Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Programas Informáticos — Lote 3 — Serviços de Desenvolvimento de Software nas vertentes de análise e programação na plataforma J2EE, no montante máximo global de €506.880,00 (quinhentos e seis mil, oitocentos e oitenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2016: €22.528,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e oito euros);

2017: €253.440,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta euros);

2018: €230.912,00 (duzentos e trinta mil, novecentos e doze euros).

3.º Os encargos decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto de Informática, I. P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.07.01.08 — Software Informático.

4.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de outubro de 2016. — Pelo Ministro das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*, Secretário de Estado do Orçamento. — 2 de agosto de 2016. — Pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*, Secretária de Estado da Segurança Social.

209919183